Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº 022/99 Processo N.º 283/99

Ante Projeto de Lei nº 036/99

Emenda: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Mun
pio de Pontal do Paraná, para o exercício financeiro
2000."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 25 / 05 / 99. Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DAT
	1º Relator	
	2 »	
JUSTIÇA R. F.	1 »	
FINANÇAS O.	2 »	
OBRAS S. P. D. U.	1 »	
Educ. Saúde A. S.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.

Encaminhada a Sessão pelo Oficio N.º 011/99

Em Pauta — 1.a Sessão Dia ___/___/___

Em Discussão e Votação Única ___/___/___

Em 1.a Discussão e Votação em ___/___/___

Em Disc. e Votação a Redação Final em ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO N.º 283/99.
ANTEPROJETO DE LEI: 036/99.
AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Paraná, para o exercício financeiro de 2.000."

PARECER Nº 002/99

O Anteprojeto de Lei n.º 036/99 de iniciativa do Poder Executivo, tem a finalidade de contemplar as **Diretrizes Orçamentárias do Município de Pontal do Paraná, para o exercício financeiro de 2.000.**

Observamos que o Anteprojeto contempla a saúde, educação, ação social com prioridades a atendimentos a infância e a terceira idade, etc.

Onde após profunda análise concluímos que o Anteprojeto é constitucional e por isto somos a favor da tramitação do mesmo juntamente com as 15 emendas aditivas apresentadas ao Projeto.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 01 de julho de 1.999.

DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
Relator

EDSON A. BATISTA SALGUEIRO
Presidente

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO N.º 283/99.
ANTEPROJETO DE LEI: 036/99.
AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Paraná, para o exercício financeiro de 2.000."

PARECER Nº 002/99

O Anteprojeto de Lei n.º 036/99 de iniciativa do Poder Executivo, tem a finalidade de contemplar as **Diretrizes Orçamentárias do Município de Pontal do Paraná, para o exercício financeiro de 2.000.**

Observamos que o Anteprojeto contempla a saúde, educação, ação social com prioridades a atendimentos a infância e a terceira idade, etc.

Onde após profunda análise concluímos que o Anteprojeto é constitucional e por isto somos a favor da tramitação do mesmo juntamente com as 15 emendas aditivas apresentadas ao Projeto.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 01 de julho de 1.999.

DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
Relator

EDSON A. BATISTA SALGUEIRO
Presidente

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Membro

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Execução de edificações públicas
Reforma e reparos em próprios municipais
Manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública
Manutenção e ampliação do sistema viário
Manutenção do sistema rodoviário municipal
Execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento
Manutenção e ampliação do sistema de sinalização
Controle e apoio ao sistema de trânsito municipal
Construção e manutenção de pontes e passarelas
Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários
Construção de centros de lazer, recreação e esportes;
Construção de portais;
Construção de mirantes;
Construção de trapiche para pesca amadora;
Manutenção da garagem municipal
Edificação de capelas mortuárias ecumênicas nos cemitérios do Município;
Construção de barracões comunitários, nos principais Balneários, destinados a abrigar a extensão dos serviços públicos, sediar as associações de bairro, a realização de cursos profissionalizantes, exposição de artesanato e outras atividades de interesse social
Implantar e regulamentar o transporte coletivo municipal de passageiros, com a criação de linhas para todo o território do Município, e abrindo-se concessão de exploração mediante Processo Licitatório, nos termos da legislação específica;
Mediante convênio com a Secretaria de Estado do transporte e o D.E.R., iniciar a execução, junto a rodovia PR 412, do acostamento e de uma ciclovia;
Construção de uma creche em Ipanema;
Construção de duas pontes – uma na Rua Moreiras e outra na Rua São Paulo no Balneário de Ipanema.

MEIO AMBIENTE
Manutenção do sistema da coleta e tratamento do lixo;
Controle da poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual;
Campanhas preventivas sobre os problemas ambientais;
Estudo de criação e implantação de unidades de conservação;
Pesquisas e preservação da fauna e da flora;
Preservação das praias, costões e mata atlântica;
Cadastro e fiscalização das áreas verdes e reservas naturais do Município;
Projetos paisagísticos e serviços de jardinagem e arborização;
Manutenção e administração de parques, praças e áreas de lazer;
Manutenção da limpeza pública urbana, em áreas públicas e particulares;
Manutenção de cemitérios municipais;
Construção de viveiros de espécies florestais;
Manejo e conservação de recursos hídricos e pesqueiros marinhos.
Viabilização e manutenção do fundo do meio ambiente
Mediante convênio com a união, proceder a delimitação, devidamente sinalizada, de área específica destinada a pesca amadora artesanal em cada praia do Município;
Construção de lixeiras no Balneário de Ipanema.

ADMINISTRAÇÃO
Manutenção das atividades administrativas do órgão
Estudos e projetos sobre a estrutura administrativa
Manutenção e ampliação dos sistemas de comunicação, telefonia e transporte
Contratação de servidores municipais
Concursos públicos e testes seletivos para servidores
Treinamento para servidores
Manutenção do cadastro e plano de carreira dos servidores municipais
Manutenção do sistema previdenciário municipal
Fazer cumprir o estatuto dos servidores municipais
Manutenção do fluxo de papéis
Segurança e vigilância dos próprios municipais
Manutenção e limpeza dos prédios da administração municipal
Cadastro e controle dos bens municipais na forma da Lei Orgânica
Publicações dos atos oficiais
Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente
Controle e informatização do sistema de compras e licitações
Aquisição de materiais para uso da administração municipal
Manutenção da contribuição para formação do PASEP
Coordenação de participação de servidores municipais em exposições, congressos e seminários
Coordenação dos serviços de protocolo, editais e copias;
Edificação do prédio da Prefeitura, concentrando as principais atividades da Administração Pública Municipal.

FINANÇAS
Manutenção das atividades administrativas do órgão
Manutenção do sistema de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais
Inscrição de débitos em dívida ativa
Manutenção dos serviços informatizados de contabilidade e tesouraria
Estabelecimento da forma e rotina de pagamentos
Manutenção do cadastro tributário
Manutenção da legislação tributária, fiscal e financeira
Elaboração e execução orçamentária
Registros e controles contábeis, financeiros e patrimoniais
Controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do município
Auditorias das operações contábeis e financeiras do município
Assessoramento a criação, manutenção, operação e extinção de fundos municipais

...CONTINUAÇÃO DO ANEXO A LEI 145/99

Controle e prestação de contas de convênios e auxílios recebidos do estado e da união
Tomada de contas dos dirigentes de órgãos municipais
Prestação de contas mensais e anual

SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SAÚDE
Manutenção do fluxo de sistemas de informações e documentos
Equipamentos e material permanente
Ampliação e construção de unidades de saúde
Manutenção do sistema municipal de saúde, em convênio com órgãos estaduais e federal na viabilização do Sistema Único de Saúde (SUS)
Implantação de programas, projetos e atividades relativas a nutrição e assistência médico, odontológico a população rural e urbana
Manutenção do sistema de vigilância e saúde
Apreensão de animais
Atendimento médico de urgência e população
Fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
Promoção de campanhas de vacinação;
Inspeção de saúde dos servidores municipais para a admissão;
Articulação com a Secretaria Municipal da Educação para o pronto atendimento médico odontológico dos alunos da rede municipal de ensino;
Treinamento e capacitação de recursos humanos lotados no órgão;
Material de apoio;
Formulação dos itens para aquisição de material de consumo e medicamentos;
Firmar convênios com rede hospitalar pública e privada;
Elaboração de projetos para convênios com o Estado e a União;
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Implantação do serviço de Plantão Médico 24 horas, nas unidades de saúde existentes e destinação de ala para atendimento à maternidade nos a serem reformadas e construídas
Ampliação e reforma do Posto de Saúde no Balneário de Ipanema e construção de um Posto de Saúde no bairro Guaraguaçú;
Construção do Hospital Municipal;
Aquisição de ambulâncias, que deverão ser colocadas a disposição da população nos principais balneários;
Fixação, mediante decreto do Poder Executivo, do dia Municipal da Saúde

AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão;
Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos e comunidades;
Coordenação e manutenção de centros de atendimento a crianças e adultos portadores de deficiência física;
Programas de atendimento a terceira idade;
Acompanhamento no atendimento a criança de 0 a 6 anos matridas em creches municipais;
Campanhas e eventos;
Programas sociais com associações e fundações;
Manutenção do projeto formando cidadão;
Manutenção do cadastro social;
Promoção e o incentivo ao desenvolvimento comunitário;
Sistema de informações e documentos;
Cursos profissionalizantes;
Firmar convênios com órgãos da área social;
Planejamento e execução da política do trabalho no Município;
Manutenção dos fundos municipais dos direitos da criança e do adolescente e ação social.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDUCAÇÃO E CULTURA
Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão;
Manutenção do fluxo de papéis e documentos;
Equipamentos escolares da área de informática e da TV Educativa;
Manutenção da rede física para atendimentos de crianças na pré escola;
Implantação e manutenção de creches municipais;
Levantamento para ampliações, construções e reformas de unidades escolares;
Programas de merenda e transporte escolar;
Material didático para atendimento da rede escolar;
Treinamento e capacitação do corpo docente e administrativo do órgão;
Alfabetização de adultos;
Implantação e manutenção de cursos profissionalizantes;
Viabilizar em consonância com a Secretaria Municipal da Saúde assistência médica odontológica para os alunos da rede municipal de ensino;
Viabilizar em consonância com a Secretaria Municipal da Saúde, Ação Social e do Trabalho assistência social para os alunos da rede municipal de ensino;
Controle da documentação escolar;
Pesquisas didático – pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
Articulação com outros órgãos municipais, estaduais e entidades privadas para programação de atividades com alunos da rede municipal;
Manutenção do Fundo Municipal para o desenvolvimento e valorização da educação fundamental;
Articulação com os conselhos municipais da alimentação escolar e de acompanhamento e controle social do fundo municipal da educação;
Promoção de atividades culturais e festividades cívicas;
Planejamento e administração de museus, bibliotecas, teatros, galerias de arte, corais e banda de música;
Defesa do patrimônio municipal de valor artístico, folclórico, cultural e histórico;
Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos;
Viabilização e manutenção do fundo de valorização da educação;
Implantação na rede escolar municipal de programas de prevenção e tratamento ao uso de drogas e alcoolismo;
Implantação de uma fanfarra municipal.

ESPORTE E TURISMO
Elaborar calendário de eventos;
Incentivo a atividade turística;
Implantação de postos de informações turísticas;
Turismo conservacionista organizado comunitariamente;
Apoio a competições locais e regionais;
Incentivo e apoio a ligas e agremiações de esporte amador;
Projeto Eco – Verão em convênio com o Estado;
Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos;
Viabilização e manutenção do fundo

LEI N º 149/99

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Paraná, para o exercício financeiro de 2000"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu prefeito municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2000.

Art. 2º - No anteprojeto da Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 1999, podendo ser corrigidos a partir de agosto de 1999 e no decorrer do exercício de 2000 tendo como parâmetro o índice oficial do Governo Federal, IGPM/FGV.

Art. 3º - As despesas de custeio e investimentos serão especificadas e fixadas com base no anexo desta Lei.

Art. 4º - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinarão recursos para a execução direta, pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das Administração Públicas Federal e Estadual, ressalvando-se aqueles autorizadas especificamente por lei.

Art. 5º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 6º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

Parágrafo Único - As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito, nos termos do artigo 167, III, da Constituição Federal.

Art. 7º - Para efeito do disposto do artigo 169, Parágrafo Único, da Constituição Federal, fica estabelecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento), para gastos com pessoal e encargos.

Art. 8º - As transferências de auxílios financeiros a entidades privadas, serão feitas na forma da Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º - A proposta orçamentaria do Poder Legislativo obedecerá à Legislação Federal e Municipal adotada, para fixação de seus valores.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da receita e da despesa far-se-á, obedecendo a disposição constante na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 11 - A Lei Orçamentária incluirá, entre outros, demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao previsto no artigo 2, parágrafo primeiro, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Da natureza da despesa para cada órgão e unidade, identificadas por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos e descrição que caracterizem as respectivas metas ou ação pública esperada.

Art. 12 - As propostas de modificações no projeto de Lei Orçamentária,

...CONTINUAÇÃO DA LEI 149/99

bem como nos projetos de créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, deverão ser apresentadas com o detalhamento em demonstrativos, nas formas e níveis estabelecidos para o orçamento nesta Lei.

~~Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes aos remunerações dos servidores dentro das disponibilidades financeiras, na forma da Lei.~~

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná em, 09 de julho de 1999.

Hélio Celestar de Queiroz
Prefeito Municipal

José Leocádio Patrini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO DA LEI 149/99

PODER LEGISLATIVO

Manutenção da estrutura funcional e quadro de pessoal;
Manutenção, conservação e reformas do prédio da Câmara Municipal;
Manutenção de equipamentos de sonorização;
Aquisição de equipamentos de escritório;
Aquisição de equipamentos de informática;
Manutenção do sistema de informatização;
Aquisição de veículos;
Manutenção dos serviços de contabilidade;
Manutenção da Ouvidoria Municipal;
Implantação da Biblioteca Jurídica Legislativa

PODER EXECUTIVO

Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito
Sistema de informatização e documentos
Participação em congressos e seminários
Sistema de comunicação oficial e de interesse do município
Cerimonial oficial
Nomeação e exoneração de cargos comissionados
Assessorias especiais
Serviço de Controle interno

PROCURADORIA GERAL

Manutenção das atividades administrativas do órgão
Manutenção do sistema de informação e documentos legais
Manutenção e ampliação da biblioteca jurídica
Elaboração de minutas de convênios, termos, contratos, projetos de lei e decretos
Manutenção da Procuradoria Fiscal com ajuizamento dos executivos fiscais
Manutenção da Procuradoria Judicial do Município
Manutenção da Procuradoria Técnica Legislativa
Ações de reintegração de posse de imóveis municipais
Assistência Jurídica a municípes
Desapropriações e cumprimento de precatórios requisitórios

INFRAESTRUTURA

PLANEJAMENTO E URBANISMO

Manutenção de fluxo do sistema de informações e documentos
Estação de Geoprocessamento
Manutenção do Plano Diretor
Projetos para edificações públicas
Regulamentação e identificação do sistema viário e dos logradouros públicos
Projetos de ampliação do anel viário
Ampliação do sistema de água tratada em convênio com a Sanepar
Sistema de esgoto domiciliar em convênio com a Sanepar
Aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo
Estrutura administrativa e funcional da administração municipal
Destinos e planejamento orçamentário municipal
Numeração predial
Manutenção da base cartográfica do município
Fiscalização de construções e desmembramentos de áreas
Políticas dos transportes rodoviários urbano e hidroviário e especiais
Implantação e administração de terminais municipais
Fixação de preços, taxas e tarifas públicas
Operação das áreas e locais de estacionamento público
Concessões e permissões públicas municipais
Assessoramento a conselhos municipais
Manutenção da informática municipal
Plano de ação integrada na agricultura, comércio, industria, turismo e serviços visando o desenvolvimento econômico do município
Atualização do cadastro técnico
Convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas

ASSUNTOS FUNDIÁRIO E HABITAÇÃO

Planejamento e execução de programas de habitação a população de baixa renda
Programa de lotes mínimos populares

...CONTINUAÇÃO DO ANEXO A LEI 149/99

Projetos comunitários e associativos de construção habitacional
Levantamento e regularização de titularidade de áreas públicas ocupadas
Assentamento de famílias de baixa renda
Auxiliar nos critérios da função social da propriedade
Articulação com órgãos estaduais e federais na política de assuntos fundiários e da habitação
Estimulação a iniciativa privada na oferta de moradias
Opinar na aprovação de parcelamento do solo urbano
Regulamentação para a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares nos termos da legislação
Exercer o cadastramento e recadastramento imobiliário do município
Promover o levantamento e a fiscalização das áreas públicas do município
Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos
Manutenção e coordenação do fundo municipal da habitação
Incentivar a criação de cooperativas habitacionais, colocando a disposição dos interessados assessoramento técnico, e mediante Lei Municipal, destinar-lhes por doação, áreas de terras, em condições de edificação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 07 de Julho de 1.999.

Ofício n.º 014/99 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projeto de Lei n.º 022/99**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 022/99.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Paraná, para o exercício financeiro de 2000."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 1.999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2.000.

Art. 2º - No Anteprojeto da Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 1999, podendo ser corrigidas a partir de agosto de 1999 e no decorrer do exercício de 2.000 tendo como parâmetro o índice oficial do Governo Federal, IGPM/FGV.

Art. 3º - As despesas de custeio e investimentos serão especificadas e fixadas com base no anexo desta Lei.

Art. 4º - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinarão recursos para a execução direta, pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das Administração Públicas Federal e Estadual, ressalvando-se aqueles autorizadas especificamente por lei.

Art. 5º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 6º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

Parágrafo único. As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito, nos termos do artigo 167, III, da Constituição Federal.

Art. 7º - Para efeito do disposto do artigo 169, Parágrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento), para gastos com pessoal e encargos.

Art. 8º - As transferências de auxílios financeiros a entidades privadas, serão feitas na forma da Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá à Legislação Federal e Municipal adotada, para fixação de seus valores.

Art. 10 – Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da receita e da despesa far-se-á, obedecendo a disposição constante na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 11 – A Lei Orçamentária incluirá, entre outros, demonstrativos:

I – Da receita, que obedecerá ao previsto no artigo 2º, parágrafo primeiro, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Da natureza da despesa para cada órgão e unidade, identificadas por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos e descrição que caracterizem as respectivas metas ou ação pública esperada.

Art. 12 – As propostas de modificações no projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, deverão ser apresentadas com o detalhamento em demonstrativos, nas formas e níveis estabelecidos para o orçamento nesta Lei.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes nas remunerações dos servidores dentro das disponibilidades financeiras, na forma da Lei.

Art. 14 - Esta Lei entrará a partir de 1º de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

"Palácio 20 de Dezembro", em 07 de Julho de 1.999.

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

ANEXO DO PROJETO DE LEI N.º 022/99

PODER LEGISLATIVO

- Manutenção da estrutura funcional e quadro de pessoal;
- Manutenção, conservação e reformas do prédio da Câmara Municipal;
- Manutenção de equipamentos de sonorização;
- Aquisição de equipamentos de escritório;
- Aquisição de equipamentos de informática;
- Manutenção do sistema de informatização;
- Aquisição de veículos;
- Manutenção dos serviços da contabilidade;
- Manutenção da Ouvidoria Municipal;
- Implantação da Biblioteca Jurídica Legislativa.

PODER EXECUTIVO

- Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
- Sistema de informatização e documentos;
- Participação em congressos e seminários;
- Sistema de comunicação oficial e de interesse do Município;
- Cerimonial oficial;
- Nomeação e exoneração de cargos comissionados;
- Assessorias especiais;
- Serviço de Controle Interno.

PROCURADORIA GERAL

- Manutenção das atividades administrativas do órgão;
- Manutenção do sistema de informação e documentos legais;
- Manutenção e ampliação da biblioteca jurídica;

- Elaboração de minutas de convênios, termos, contratos, projetos de lei e decretos;
- Manutenção da Procuradoria Fiscal com ajuizamento dos executivos fiscais;
- Manutenção da Procuradoria Judicial do Município;
- Manutenção da Procuradoria Técnica Legislativa;
- Ações de reintegração de posse de imóveis municipais;
- Assistência Jurídica a munícipes;
- Desapropriações e cumprimento de precatórios requisitórios.

INFRAESTRUTURA

PLANEJAMENTO E URBANISMO

- Manutenção de fluxo do sistema de informações e documentos;
- Estação de Geoprocessamento;
- Manutenção do Plano Diretor;
- Projetos para edificações públicas;
- Regulamentação e identificação do sistema viário e dos logradouros públicos;
- Projetos de ampliação do anel viário;
- Ampliação do sistema de água tratada em convênio com a Sanepar;
- Sistema de esgoto domiciliar em convênio com a Sanepar;
- Aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo;
- Estrutura administrativa e funcional da administração municipal;
- Diretrizes e planejamento orçamentário municipal;
- Numeração predial;
- Manutenção da base cartográfica do município;
- Fiscalização de construções e desmembramentos de áreas;
- Políticas dos transportes rodoviários urbano e hidroviário e especiais;
- Implantação e administração de terminais municipais;
- Fixação de preços, taxas e tarifas públicas;
- Operação das áreas e locais de estacionamento público;
- Concessões e permissões públicas municipais;
- Assessoramento a conselhos municipais;

- Manutenção da informática municipal;
- Plano de ação integrada na agricultura, comércio, indústria, turismo e serviços visando o desenvolvimento econômico do município;
- Atualização do cadastro técnico;
- Convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas.

ASSUNTOS FUNDIÁRIO E HABITAÇÃO

- Planejamento e execução de programas de habitação a população de baixa renda;
- Programa de lotes mínimos populares;
- Projetos comunitários e associativos de construção habitacional;
- Levantamento e regularização de titularidade de áreas públicas ocupadas;
- Assentamento de famílias de baixa renda;
- Auxiliar nos critérios da função social da propriedade;
- Articulação com órgãos estaduais e federais na política de assuntos fundiários e da habitação;
- Estimulação a iniciativa privada na oferta de moradias;
- Opinar na aprovação de parcelamento do solo urbano;
- Regulamentação para a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares nos termos da legislação;
- Executar o cadastramento e recadastramento imobiliário do município;
- Promover o levantamento e a fiscalização das áreas públicas do município;
- Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos;
- Manutenção e coordenação do fundo municipal da habitação;
- Incentivar a criação de cooperativas habitacionais, colocando a disposição dos interessados assessoramento técnico, e mediante Lei Municipal, destinar-lhes por doação, área de terras, em condições de edificação.

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Execução de edificações públicas;
- Reforma e reparos em próprios municipais;
- Manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública;

- Manutenção e ampliação do sistema viário;
- Manutenção do sistema rodoviário municipal;
- Execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento;
- Manutenção e ampliação do sistema de sinalização;
- Controle e apoio ao sistema de trânsito municipal;
- Construção e manutenção de pontes e passarelas;
- Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;
- Construção de centros de lazer, recreação e esportes;
- Construção de portais;
- Construção de mirantes;
- Construção de trapiche para pesca amadora;
- Manutenção de garagem municipal;
- Edificação de capelas mortuárias ecumênicas nos cemitérios do Município;
- Construções de barracões comunitários, nos principais Balneários, destinados a abrigar a extensão dos serviços públicos, sediar as associações de bairro, a realização de cursos profissionalizantes, exposição de artesanato e outras atividades de interesse social;
- Implantar e regulamentar o transporte coletivo municipal de passageiros, com a criação de linhas para todo o território do Município, e abrindo-se concessão de exploração mediante Processo Licitatório, nos termos da legislação específica;
- Mediante convênio com a Secretaria de Estado do Transporte e o D.E.R., iniciar a execução, junto a rodovia PR 412, do acostamento e de uma ciclovia;
- Construção de uma creche em Ipanema;
- Construção de duas pontes – uma na Rua Morretes e a outra na Rua São Paulo no balneário de Ipanema.

MEIO AMBIENTE

- Manutenção do sistema da coleta e tratamento do lixo;
- Controle da poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual;
- Campanhas preventivas sobre os problemas ambientais;
- Estudo de criação e implantação de unidades de conservação;

- Pesquisas e preservação da fauna e da flora;
- Preservação das praias, costões e mata atlântica;
- Cadastro e fiscalização das áreas verdes e reservas naturais do Município;
- Projetos paisagísticos e serviços de jardinagem e arborização;
- Manutenção e administração de parques, praças e áreas de lazer;
- Manutenção da limpeza pública urbana, em áreas públicas e particulares;
- Manutenção de cemitérios municipais;
- Construção de viveiros de espécies florestais;
- Manejo e conservação de recursos hídricos e pesqueiros marinhos;
- Viabilização e manutenção do fundo do meio ambiente;
- Mediante convênio com a união, proceder a delimitação, devidamente sinalizada, de área específica destinada a pesca amadora artesanal em cada praia do Município;
- Construção de lixeiras no balneário de Ipanema.

ADMINISTRAÇÃO

- Manutenção das atividades administrativas do órgão;
- Estudos e projetos sobre a estrutura administrativa;
- Manutenção e ampliação dos sistemas de comunicação, telefonia e transporte;
- Contratação de servidores municipais;
- Concursos públicos e testes seletivos para servidores;
- Treinamento para servidores;
- Manutenção do cadastro e plano de carreira dos servidores municipais;
- Manutenção do sistema previdenciário municipal;
- Fazer cumprir o estatuto dos servidores municipais;
- Manutenção do fluxo de papéis;
- Segurança e vigilância dos próprios municipais;
- Manutenção e limpeza dos prédios da administração municipal;
- Cadastro e controle dos bens municipais na forma da Lei Orgânica;
- Publicações dos atos oficiais;
- Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente;

- Controle e informatização do sistema de compras e licitações;
- Aquisição de materiais para uso da administração municipal;
- Manutenção da contribuição para formação do PASEP.
- Coordenação de participação de servidores municipais em exposições, congressos e seminários;
- Coordenação dos serviços de protocolo, editais e cópias;
- Edificação do prédio da Prefeitura, concentrando as principais atividades da Administração Pública Municipal.

FINANÇAS

- Manutenção das atividades administrativas do órgão;
- Manutenção do sistema de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- Inscrição de débitos em dívida ativa;
- Manutenção dos serviços informatizados de contabilidade e tesouraria;
- Estabelecimento da forma e rotina de pagamentos;
- Manutenção do cadastro tributário;
- Manutenção da legislação tributária, fiscal e financeira;
- Elaboração e execução orçamentária;
- Registros e controles contábeis, financeiros e patrimoniais;
- Controle dos investimentos e da capacidade de individamento do município;
- Auditorias das operações contábeis e financeiras do município;
- Assessoramento a criação, manutenção, operação e extinção de fundos municipais;
- Controle e prestação de contas de convênios e auxílios recebidos do estado e da união;
- Tomada de contas dos dirigentes de órgãos municipais;
- Prestação de contas mensais e anual;

SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

SAÚDE

- Manutenção do fluxo de sistemas de informações e documentos;
- Equipamentos e material permanente;
- Ampliação e construção de unidades de saúde;
- Manutenção do sistema municipal de saúde, em convênio com órgãos estaduais e federal na viabilização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Implantação de programas, projetos e atividades relativas a nutrição e assistência médico, odontológico a população rural e urbana;
- Manutenção do sistema de vigilância e saúde;
- Apreensão de animais;
- Atendimento médico de urgência a população;
- Fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
- Promoção de campanhas de vacinação;
- Inspeção de saúde dos servidores municipais para a admissão;
- Articulação com a Secretaria Municipal da Educação para o pronto atendimento médico adontológico dos alunos da rede municipal de ensino;
- Treinamento e capacitação de recursos humanos lotados no órgão;
- Material de apoio;
- Formulação dos itens para aquisição de material de consumo e medicamentos;
- Firmar convênios com rede hospitalar pública e privada;
- Elaboração de projetos para convênios com o Estado e a União;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Implantação do serviço de Plantão Médico 24 horas, nas unidades de saúde existentes e destinação de ala para atendimento à maternidade nas a serem reformadas e construídas;
- Ampliação e reforma do Posto de Saúde no balneário de Ipanema e construção de um Posto de Saúde no bairro Guaraguaçu;
- Construção do Hospital Municipal;
- Aquisição de ambulâncias, que deverão ser colocadas a disposição da população nos principais balneários;
- Fixação, mediante decreto do Poder Executivo, do Dia Municipal da Saúde.

AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

- Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão;
- Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos e comunidades;
- Coordenação e manutenção de centros de atendimento a crianças e adultos portadores de deficiência fisica;
- Programas de atendimento a terceira idade;
- Acompanhamento no atendimento a crianças de 0 a 6 anos mantidas em creches municipais;
- Campanhas e eventos;
- Programas sociais com associações e fundações;
- Manutenção do projeto formando cidadão;
- Manutenção do cadastro social;
- Promoção e incentivo ao desenvolvimento comunitário;
- Sistema de Informações e documentos;
- Cursos profissionalizantes;
- Firmar convênios com órgãos da área social;
- Planejamento e execução da política do trabalho no Municipio;
- Manutenção dos fundos municipais dos direitos da criança e do adolescente e ação social.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão;
- Manutenção do fluxo de papéis e documentos;
- Equipamentos escolares da área de informática e da TV Educativa;
- Manutenção da rede fisica para atendimento de crianças na pré escola;
- Implantação e manutenção de creches municipais;
- Levantamento para ampliações, construções e reformas de unidades escolares;
- Programas de merenda e transporte escolar;

- Material didático para atendimento da rede escolar;
- Treinamento e capacitação do corpo docente e administrativo do órgão;
- Alfabetização de adultos;
- Implantação e manutenção de cursos profissionalizantes;
- Viabilizar em consonância com a Secretaria Municipal da Saúde assistência médica odontológica para os alunos da rede municipal de ensino;
- Viabilizar em consonância com a Secretaria Municipal da Saúde, Ação Social e do Trabalho assistência social para os alunos da rede municipal de ensino;
- Controle da documentação escolar;
- Pesquisas didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
- Articulação com outros órgãos municipais, estaduais e entidades privadas para programação de atividades com alunos da rede municipal;
- Manutenção do Fundo Municipal para o desenvolvimento e valorização da educação fundamental;
- Articulação com os conselhos municipais da alimentação escolar e de acompanhamento e controle social do fundo municipal da educação;
- Promoção de atividades culturais e festividades cívicas;
- Planejamento e administração de museus, bibliotecas, teatros, galerias de arte, corais e banda de música;
- Defesa do patrimônio municipal de valor artístico, folclórico, cultural e histórico;
- Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos;
- Viabilização e manutenção do fundo de valorização da educação;
- Implantação na rede escolar municipal de programas de prevenção ao uso de drogas e tratamento de seus usuários;
- Implementação do Programa de renda mínima, às famílias carentes, com filhos ou dependentes menores de 14 anos, nos termos da Legislação Municipal específica;
- Implantação na Rede Escolar Municipal de programas de prevenção e tratamento ao uso de drogas e alcoolismo;
- Implantação de uma fanfarra municipal.

ESPORTE E TURISMO

- Elaborar calendário de eventos;
- Incentivo a atividade turística;
- Implantação de postos de informações turísticas;
- Turismo conservacionista organizado comunitariamente;
- Apoio a competições locais e regionais;
- Incentivo e apoio a ligas e agremiações de esporte amador;
- Projeto Eco-Verão em convênio com o Estado;
- Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos;
- Viabilização e manutenção do fundo do esporte e turismo.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

Pontal do Paraná, 01 de julho de 1.999.

Ofício Circular n.º 010/99.

Senhores Vereadores:

Conforme o Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias nos dias 05, 06 e 07 de julho de 1.999, ás 15:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Ilustríssimo Senhor.
MD. Vereador da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

EDITAL N.º 007/99

Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 05, 06 e 07 de julho a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 298/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 362/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 363/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 364/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 365/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 366/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 367/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 368/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 369/99.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP: 83255-000

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 370/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 371/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 372/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 384/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 385/99.

Emenda Aditiva sob o Processo Legislativo n.º 386/99.

Anteprojeto de Lei n.º 036/99.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em 01 de julho de 1.999.

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571
Estado do Paraná

1

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 298/99
Data 31/05/99
Hora 13:30 hs.

EMENDA ADITIVA

(ANTE) PROJETO DE LEI N.º 036 /99.

A Mesa Executiva que a presente subscreve, requer que seja discutida e votada a seguinte EMENDA ADITIVA que apresenta para o Anteprojeto de Lei n.º 036 /99:

1. Acrescenta-se ao ANEXO I do Anteprojeto de Lei n.º 036/99, a seguinte Emenda:

PODER LEGISLATIVO

- Manutenção da estrutura funcional e quadro de pessoal;
- Manutenção, conservação e reformas do prédio da Câmara Municipal;
- Manutenção de equipamentos de sonorização;
- Aquisição de equipamentos de escritório;
- Aquisição de equipamentos de informática;
- Manutenção do sistema de informatização;
- Aquisição de veículos;
- Manutenção dos serviços da contabilidade;
- Manutenção da Ouvidoria Municipal;
- Implantação da Biblioteca Jurídica Legislativa;

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1.999.

Mesa Executiva

Art. 127, Inciso V°: Emenda Aditiva é a que acrescenta novas disposições à principal.

2-

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
362/99
Processo N.º
Data 24/06/99
12:05 hrs

EMENDA ADITIVA N.º 01 LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 0036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000.

Ao Anexo Único, no item **Saúde e Bem Estar Social:**

■ ***AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NO BALNEÁRIO DE IPANEMA E CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO GUARAGUAÇÚ".***

JUSTIFICATIVA

O Posto de Saúde do Balneário de Ipanema encontra –se em péssimo estado de conservação, não permitindo um regular atendimento a população local, tanto pelo sua estrutura física, como na disponibilidade dos serviços básicos de saúde. Por outro lado, a população do Bairro Guaraguaçú, não dispõe de um mínimo serviço de saúde, sendo obrigada a deslocar -se até o Balneário de Praia de Leste, para as mais elementares formas de atendimento.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999.

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 363/99
Data 24/06/99
Hora 12:06 hrs

3-

EMENDA ADITIVA N.º 02 LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000

Ao Anexo Único, no item **Obras e Serviços Públicos:**

"IMPLANTAR E REGULAMENTAR O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, COM A CRIAÇÃO DE LINHAS PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, E ABRINDO –SE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA".

JUSTIFICATIVA:

Atualmente o nosso Transporte Coletivo de passageiros, executado no Município, não está satisfatório. Devendo ser promovida uma ação por parte da Municipalidade, no sentido de discipliná-lo, e principalmente, adequar seus trajetos e itinerários que proporcionem maior conforto a população, fixando –se uma tarifa mais justa.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Nº 364/99
Data 24/06/99
Hora 12:07hrs

4-

EMENDA ADITIVA N.º 03 LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000

Ao Anexo Único, no item **Meio Ambiente:**

■ ***MEDIANTE CONVÊNIO COM A UNIÃO, PROCEDER A DELIMITAÇÃO, DEVIDAMENTE SINALIZADA, DE ÁREA ESPECÍFICA DESTINADA A PESCA AMADORA ARTESANAL EM CADA PRAIA DO MUNICÍPIO.***

JUSTIFICATIVA

A delimitação de área especifica onde seja permitida a pesca artesanal amadora, prestar-se-á como segurança aos banhistas, evitando assim os acidentes que se pode verificar em cada temporada. Em que pese a União deter o poder de regulamentação sobre a área, nada impede que o Município, mediante Convênio, possa agir de forma a disciplinar o uso de suas praias.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 365/99
Data 24/06/99
Hora 12:08

5 -

EMENDA ADITIVA N.º 04 LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de2.000.

Ao Anexo Único, no item **Educação e Cultura:**

■ ***IMPLEMENTAÇÀO DO PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA, ÀS FAMÍLIAS CARENTES , COM FILHOS OU DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA".***

JUSTIFICATIVA

Atualmente tramita pelo Legislativo Municipal, projeto de Lei que visa criar o programa da garantida de renda mínima, a que se refere a emenda. Um programa que vem sendo desenvolvido a nível nacional, e que a população de Pontal do Paraná, não poderá deixar de usufruí – lo.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999.

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo Nº 366/99
Data 24/06/99
Hora 12:09 hrs.

6-

EMENDA ADITIVA N.º 05 LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000.

Ao Anexo Único, no item **Saúde e Bem Estar Social** sub item - **Saúde:**

■ ***"CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL".***

JUSTIFICATIVA:

Nenhum Município está completo sem a sua Prefeitura, a sua Câmara, sua Delegacia de Polícia, sem suas escolas, e também sem seu Hospital. Por mais que sonhamos com a construção de um Hospital Regional do Litoral, ainda assim, quando de sua execução, não retirará a imensa utilidade que um Hospital local representa para a população.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 367/99
Data 24/06/99
Hora 12:10 hs

EMENDA ADITIVA N.º 06 LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000.

Ao Anexo Único, no item **Saúde e Bem Estar Social** sub item - **Saúde.**

■ ***AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, QUE DEVERÃO SER COLOCADAS A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS.***

JUSTIFICATIVA:

A Saúde, como já foi exaustivamente discutido, é o setor do Município que necessita de sérios investimentos. A aquisição de ambulâncias, e sua colocação à disposição dos postos de saúde, propiciaria um pronto atendimento, evitando o constrangedor transporte de pacientes em viaturas da Polícia Militar e ou em veículos particulares inadequados.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999.

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 368/99
Data 24/06/99
Hora 12:11 hrs

EMENDA ADITIVA N.º 07 LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000.

Ao Anexo Único, no item **Educação, Cultura, Esporte e Turismo** sub item **Educação e Cultura.**

■ ***"IMPLANTAÇÃO NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO AO USO DE DROGAS E ALCOOLISMO"***

JUSTIFICATIVA:

- O uso de drogas tem se disseminado em nossas escolas, constituindo problema de nível nacional. No entanto o Município tem muito a fazer nessa área, para minorar a preocupação e o desespero dos pais ou responsáveis implantando programas de prevenção, orientação e tratamento. Apesar de o uso de drogas estar hoje colocado como um problema de saúde pública, entendemos que a prevenção levado a efeito na rede escolar, ainda é uma forma adequada de afastar o problema.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 369/99
Data 24/06/99
Hora 12:12 hrs.

9-

EMENDA ADITIVA N.º 08 -LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000

Ao Anexo Único, no item **Obras e Serviços Públicos:**

"MEDIANTE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTE E O D.E.R. , INICIAR A EXECUÇÃO, JUNTO A RODOVIA PR 412, DO ACOSTAMENTO E DE UMA CICLOVIA".

JUSTIFICATIVA:

As atuais condições de trânsito para os pedestres e ciclistas pela PR. 412, não podem permanecer. É necessário que o Município assuma essa responsabilidade, pois quem trafega nesse trecho são os habitantes e contribuintes desta Municipalidade, além daqueles que trazem divisas para a nossa economia, que são os turistas. Em nome do bem estar do nosso povo, devemos envidar esforços no sentido de que O Governo do Estado permita a utilização da faixa de domínio, para que se execute essas necessárias obras de segurança. A emenda, contempla o início do acostamento e de uma ciclovia, pois uma obra desse vulto deverá demandar mais que um exercício. No entanto, é necessário iniciá – la, nem que seja com recursos do Tesouro Municipal.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 370/99
Data 24/06/99
Hora 12:13 hrs

10-

EMENDA ADITIVA N.º 09 -LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000

Ao Anexo Único, no item **Assuntos Fundiários e Habitação:**

"INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS HABITACIONAIS, COLOCANDO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS ASSESSORAMENTO TÉCNICO, E MEDIANTE LEI MUNICIPAL, DESTINAR- LHES POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS, EM CONDIÇÕES DE EDIFICAÇÃO".

JUSTIFICATIVA:

As Cooperativas Habitacionais, já representaram um grande instrumento na solução do problema de habitação em todo o País. No nosso Município ainda não tivemos essa agradável experiência. Pretende a presente Emenda, que o Poder Público Municipal, destine recursos com o objetivo de incentivar a criação dessas Cooperativas, que pode se constituir num excelente meio de propiciar moradia digna a nossa população. Poderiam ser criadas diversas cooperativas, uma em cada Balneário ou Bairro, ou então uma centralizada, que contemplaria diversos empreendimentos. O Município oferendo a infra estrutura inicial, as edificações e outros complementos, poderiam receber financiamentos dos órgãos oficiais de crédito imobiliário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 371/99
Data 24/06/99
Hora 12:14 hm.

11

EMENDA ADITIVA N.º 10 LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000.

Ao Anexo Único, no item **Saúde e Bem Estar Social** sub item - **Saúde:**

- ***"FIXAÇÃO, MEDIANTE DECRETO DO PODER EXECUTIVO, DO DIA MUNICIPAL DA SAÚDE".***

JUSTIFICATIVA:

A fixação de datas específicas para o atendimento a determinado setor da Administração, tem propiciado a mobilização popular e a concentração de esforços num único objetivo. Assim, pretende a presente emenda, que o Chefe do Poder Executivo, após consulta a Secretaria Municipal de Saúde, fixe mediante a edição de Decreto, um dia por ano, em que seja mobilizada toda a máquina administrativa, num grande mutirão, oferendo a população além dos serviços básicos, o atendimento em algumas especialidades nem sempre disponíveis, como oftalmologia, cardiologia, entre outras. Além, é claro, de divulgar os principais preceitos da medicina preventiva. Para essa atividade, deverão ser convocados os clubes de serviço, as associações de moradores, entidades de classe, e outras que possam colaborar na realização do evento. E de forma especial sejam acionados os organismos do governo estadual, buscando apoio para o efetivo êxito.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Lourival Rocha Mantovani

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 372/99
Data 24/06/99
Hora 12:15 hs

12.

EMENDA ADITIVA N.º 11 LDO/2000

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei n.º 036/99, que fixa as Diretrizes Orçamentárias de 2.000.

Ao Anexo Único, no item **Educação, Cultura, Esporte e Turismo** sub item **Educação e Cultura.**

"IMPLANTAÇÃO DE UMA FANFARRA MUNICIPAL".

JUSTIFICATIVA:

- Com a implementação da Lei Municipal n.º 134, de 16 de abril de 1.999, que dispõem sobre o ensino de Musica nas Escolas Municipais, torna – se recomendável e até necessário a organização de uma fanfarra municipal. Com a "fanfarra", estaremos viabilizando o efetivo ensino musical que pretende a referida lei, e propiciando um incremento em nossas festividades cívicas.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.999

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 384/99.
Data 25/06/99
Hora 16:47 hs

EMENDA ADITIVA

17.

(ANTE) PROJETO DE LEI N.º 036 /99.

A Vereadora que a presente subscreve, requer que seja discutida e votada a seguinte EMENDA ADITIVA que apresenta para o Anteprojeto de Lei n.º 036 /99:

1. Acrescenta-se onde couber o que segue:

"Construção de Lixeiras no balneário de Ipanema".

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 1.999.

Celina Nadir Nogueira Mendes

Art. 127, Inciso V°: Emenda Aditiva é a que acrescenta novas disposições à principal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 385/99.
Data 25/06/99
Hora 16:50hs.

14-

EMENDA ADITIVA

(ANTE) PROJETO DE LEI N.º 036 /99.

A Vereadora que a presente subscreve, requer que seja discutida e votada a seguinte EMENDA ADITIVA que apresenta para o Anteprojeto de Lei n.º 036 /99:

1. Acrescenta-se onde couber o que segue:

"Construção de uma Creche em Ipanema".

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 1.999.

Celina Nadir Nogueira Mendes

Art. 127, Inciso V°: Emenda Aditiva é a que acrescenta novas disposições à principal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Parana
PROTOCOLO
Processo N.º 386/99
Data 25/06/99
Hora 16:55hs

EMENDA ADITIVA

15-

(ANTE) PROJETO DE LEI N.º 036 /99.

A Vereadora que a presente subscreve, requer que seja discutida e votada a seguinte EMENDA ADITIVA que apresenta para o Anteprojeto de Lei n.º 036 /99:

1. Acrescenta-se onde couber o que segue:

"A Construção de duas pontes – uma na Rua Morretes e a outra na Rua São Paulo no balneário de Ipanema".

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 1.999.

Celina Nadir Nogueira Mendes

Art. 127, Inciso V°: Emenda Aditiva é a que acrescenta novas disposições à principal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pontal do Parana
PROTOCOLO
Processo N.º 283/99
Data 25/05/99
Hora 13:51 hrs

MENSAGEM N 022/99

SR. PRESIDENTE:
SENHORES VERADORES:

É com imensa satisfação que encaminhamos a Vossas Excelências, o Anteprojeto de Lei em anexo, contemplando as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2.000.

O Anteprojeto em questão contempla em especial as atuações deste Executivo Municipal nas áreas de Educação, Saúde e Ação Social, priorizando os atendimentos da Infância à Terceira Idade, e dando rumos aos educandos de nosso Município, além de estabelecer novas metas para a Saúde da população.

Ainda, continuamos com as programações pré-estabelecidas para os assuntos fundiários de nosso Município, bem como a implementação do processo das habitações populares, cujos projetos já encontram-se preparados aguardando apenas os estudos para financiamentos através dos órgãos financeiros.

Destacamos também as ações voltadas para com o Meio Ambiente, onde os trabalhos de preparação do aterro sanitário, bem como o processo de Consórcio encontram-se em fase final para a devida implantação, solucionando assim um grande problema que vem ocorrendo na disposição final dos resíduos coletados, e o desenvolvimento de um viveiro Municipal, para o cultivo de sementes de árvores e flores nativas, para o programa de preservação de nossa flora. O desenvolvimento das atividades meio, na organização administrativa da Prefeitura, dando continuidade aos programas de treinamento de pessoal, e agilização nos atendimentos aos contribuintes de nosso Município.

A organização do calendário de eventos, bem como o apoio nas competições locais e regionais, a organização para o desenvolvimento do Turismo, também são metas a serem desenvolvidas juntamente com as comunidades e com as equipes de esportes , visando a incrementação do Turismo e Esportes em nosso Município .

Portanto, o direcionamento da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.000, encontra-se amplamente contemplado no Anteprojeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências.

Esperando contarmos com o costumeiro apoio aos projetos que são de benefício de nossa população, apresentamos nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 1.999

HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI 036/99

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Paraná, para o exercício financeiro de 2000".

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2000.

Art. 2º - No anteprojeto da Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 1999, podendo ser corrigidas a partir de agosto de 1999 e no decorrer do exercício de 2000 tendo como parâmetro o índice oficial do Governo Federal, IGPM/FGV.

Art. 3º - As despesas de custeio e investimentos serão especificadas e fixadas com base no anexo desta Lei.

Art. 4º - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinarão recursos para a execução direta, pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das Administração Públicas Federal e Estadual, ressalvando-se aqueles autorizadas especificamente por lei.

Art. 5º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 6º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

Parágrafo Único - As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito, nos termos do artigo 167, III, da Constituição Federal.

Art. 7º - Para efeito do disposto do artigo 169, Parágrafo Único, da Constituição Federal, fica estabelecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento), para gastos com pessoal e encargos.

Art. 8º - As transferências de auxílios financeiros a entidades privadas, serão feitas na forma da Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º - A proposta orçamentaria do Poder Legislativo obedecerá à Legislação Federal e Municipal adotada, para fixação de seus valores.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da receita e da despesa far-se-á, obedecendo a disposição constante na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 11 - A Lei Orçamentária incluirá, entre outros, demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao previsto no artigo 2, parágrafo primeiro, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Da natureza da despesa para cada órgão e unidade, identificadas por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos e descrição que caracterizem as respectivas metas ou ação pública esperada.

Art. 12 - As propostas de modificações no projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, deverão ser apresentadas com o detalhamento em demonstrativos, nas formas e níveis estabelecidos para o orçamento nesta Lei.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes nas remunerações dos servidores dentro das disponibilidades financeiras, na forma da Lei.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná em, 21 de maio de 1999.

Hélio Gaissler de Queiroz

Prefeito Municipal

ANEXO DO ANTEPROJETO DE LEI

PODER EXECUTIVO

- Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito
- Sistema de informatização e documentos
- Participação em congressos e seminários
- Sistema de comunicação oficial e de interesse do município
- Cerimonial oficial
- Nomeação e exoneração de cargos comissionados
- Assessorias especiais
- Serviço de Controle Interno

PROCURADORIA GERAL

- Manutenção das atividades administrativas do órgão
- Manutenção do sistema de informação e documentos legais
- Manutenção e ampliação da biblioteca jurídica
- Elaboração de minutas de convênios, termos, contratos, projetos de lei e decretos
- Manutenção da Procuradoria Fiscal com ajuizamento dos executivos fiscais
- Manutenção da Procuradoria Judicial do Município
- Manutenção da Procuradoria Técnica Legislativa
- Ações de reintegração de posse de imóveis municipais
- Assistência Jurídica a munícipes
- Desapropriações e cumprimento de precatórios requisitórios

INFRAESTRUTURA

PLANEJAMENTO E URBANISMO

- Manutenção de fluxo do sistema de informações e documentos
- Estação de Geoprocessamento
- Manutenção do Plano Diretor
- Projetos para edificações públicas
- Regulamentação e identificação do sistema viário e dos logradouros públicos
- Projetos de ampliação do anel viário

- Ampliação do sistema de água tratada em convênio com a Sanepar
- Sistema de esgoto domiciliar em convênio com a Sanepar
- Aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo
- Estrutura administrativa e funcional da administração municipal
- Diretrizes e planejamento orçamentário municipal
- Numeração predial
- Manutenção da base cartográfica do município
- Fiscalização de construções e desmembramentos de áreas
- Políticas dos transportes rodoviários urbano e hidroviário e especiais
- Implantação e administração de terminais municipais
- Fixação de preços, taxas e tarifas públicas
- Operação das áreas e locais de estacionamento público
- Concessões e permissões públicas municipais
- Assessoramento a conselhos municipais
- Manutenção da informática municipal
- Plano de ação integrada na agricultura, comércio, industria, turismo e serviços visando o desenvolvimento econômico do município
- Atualização do cadastro técnico
- Convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas

ASSUNTOS FUNDIÁRIO E HABITAÇÃO

- Planejamento e execução de programas de habitação a população de baixa renda
- Programa de lotes mínimos populares
- Projetos comunitários e associativos de construção habitacional
- Levantamento e regularização de titularidade de áreas públicas ocupadas
- Assentamento de famílias de baixa renda
- Auxiliar nos critérios da função social da propriedade
- Articulação com órgãos estaduais e federais na política de assuntos fundiários e da habitação
- Estimulação a iniciativa privada na oferta de moradias
- Opinar na aprovação de parcelamento do solo urbano
- Regulamentação para a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares nos termos da legislação
- Executar o cadastramento e recadastramento imobiliário do município

- Promover o levantamento e a fiscalização das áreas públicas do município
- Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos
- Manutenção e coordenação do fundo municipal da habitação

- OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Execução de edificações públicas
- Reforma e reparos em próprios municipais
- Manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública
- Manutenção e ampliação do sistema viário
- Manutenção do sistema rodoviário municipal
- Execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento
- Manutenção e ampliação do sistema de sinalização
- Controle e apoio ao sistema de trânsito municipal
- Construção e manutenção de pontes e passarelas
- Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários
- Construção de centros de lazer, recreação e esportes;
- Construção de portais;
- Construção de mirantes;
- Construção de trapiche para pesca amadora;
- Manutenção da garagem municipal
- Edificação de capelas mortuárias ecumênicas nos cemitérios do Município;
- Construção de barracões comunitários, nos principais Balneários, destinados a abrigar a extensão dos serviços públicos, sediar as associações de bairro, a realização de cursos profissionalizantes, exposição de artesanato e outras atividades de interesse social.

MEIO AMBIENTE

- Manutenção do sistema da coleta e tratamento do lixo;
- Controle da poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual;
- Campanhas preventivas sobre os problemas ambientais;
- Estudo de criação e implantação de unidades de conservação;
- Pesquisas e preservação da fauna e da flora;
- Preservação das praias, costões e mata atlântica;
- Cadastro e fiscalização das áreas verdes e reservas naturais do Município;

- Projetos paisagísticos e serviços de jardinagem e arborização;
- Manutenção e administração de parques, praças e áreas de lazer;
- Manutenção da limpeza pública urbana, em áreas públicas e particulares;
- Manutenção de cemitérios municipais;
- Construção de viveiros de espécies florestais;
- Manejo e conservação de recursos hídricos e pesqueiros marinhos;
- Viabilização e manutenção do fundo do meio ambiente

ADMINISTRAÇÃO

- Manutenção das atividades administrativas do órgão
- Estudos e projetos sobre a estrutura administrativa
- Manutenção e ampliação dos sistemas de comunicação, telefonia e transporte
- Contratação de servidores municipais
- Concursos públicos e testes seletivos para servidores
- Treinamento para servidores
- Manutenção do cadastro e plano de carreira dos servidores municipais
- Manutenção do sistema previdenciário municipal
- Fazer cumprir o estatuto dos servidores municipais
- Manutenção do fluxo de papéis
- Segurança e vigilância dos próprios municipais
- Manutenção e limpeza dos prédios da administração municipal
- Cadastro e controle dos bens municipais na forma da Lei Orgânica
- Publicações dos atos oficiais
- Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente
- Controle e informatização do sistema de compras e licitações
- Aquisição de materiais para uso da administração municipal
- Manutenção da contribuição para formação do PASEP
- Coordenação de participação de servidores municipais em exposições, congressos e seminários
- Coordenação dos serviços de protocolo, editais e cópias;
- Edificação do prédio da Prefeitura, concentrando as principais atividades da Administração Pública Municipal.

FINANÇAS

- Manutenção das atividades administrativas do órgão
- Manutenção do sistema de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais
- Inscrição de débitos em dívida ativa
- Manutenção dos serviços informatizados de contabilidade e tesouraria
- Estabelecimento da forma e rotina de pagamentos
- Manutenção do cadastro tributário
- Manutenção da legislação tributária, fiscal e financeira
- Elaboração e execução orçamentária
- Registros e controles contábeis, financeiros e patrimoniais
- Controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do município
- Auditorias das operações contábeis e financeiras do município
- Assessoramento a criação, manutenção, operação e extinção de fundos municipais
- Controle e prestação de contas de convênios e auxílios recebidos do estado e da união
- Tomada de contas dos dirigentes de órgãos municipais
- Prestação de contas mensais e anual

SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

SAÚDE

- Manutenção do fluxo de sistemas de informações e documentos
- Equipamentos e material permanente
- Ampliação e construção de unidades de saúde
- Manutenção do sistema municipal de saúde, em convênio com órgãos estaduais e federal na viabilização do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Implantação de programas, projetos e atividades relativas a nutrição e assistência médico, odontológico a população rural e urbana
- Manutenção do sistema de vigilância e saúde
- Apreensão de animais
- Atendimento médico de urgência a população

- Fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
- Promoção de campanhas de vacinação;
- Inspeção de saúde dos servidores municipais para a admissão;
- Articulação com a Secretaria Municipal da Educação para o pronto atendimento médico odontológico dos alunos da rede municipal de ensino;
- Treinamento e capacitação de recursos humanos lotados no órgão;
- Material de apoio;
- Formulação dos itens para aquisição de material de consumo e medicamentos;
- Firmar convênios com rede hospitalar pública e privada;
- Elaboração de projetos para convênios com o Estado e a União;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Implantação do serviço de Plantão Médico 24 horas, nas unidades de saúde existentes e destinação de ala para atendimento à maternidade nas a serem reformadas e construídas.

AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

- Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão;
- Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos e comunidades;
- Coordenação e manutenção de centros de atendimento a crianças e adultos portadores de deficiência física;
- Programas de atendimento a terceira idade;
- Acompanhamento no atendimento a criança de 0 a 6 anos mantidas em creches municipais;
- Campanhas e eventos;
- Programas sociais com associações e fundações;
- Manutenção do projeto formando cidadão;
- Manutenção do cadastro social;
- Promoção e o incentivo ao desenvolvimento comunitário;
- Sistema de informações e documentos;
- Cursos profissionalizantes;
- Firmar convênios com órgãos da área social;
- Planejamento e execução da política do trabalho no Município.
- Manutenção dos fundos municipais dos direitos da criança e do adolescente e ação social.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão;
- Manutenção do fluxo de papéis e documentos;
- Equipamentos escolares da área de informática e da TV Educativa;
- Manutenção da rede física para atendimentos de crianças na pré escola;
- Implantação e manutenção de creches municipais;
- Levantamento para ampliações, construções e reformas de unidades escolares;
- Programas de merenda e transporte escolar;
- Material didático para atendimento da rede escolar;
- Treinamento e capacitação do corpo docente e administrativo do órgão;
- Alfabetização de adultos;
- Implantação e manutenção de cursos profissionalizantes;
- Viabilizar em consonância com a Secretaria Municipal da Saúde assistência médica odontológica para os alunos da rede municipal de ensino;
- Viabilizar em consonância com a Secretaria Municipal da Saúde, Ação Social e do Trabalho assistência social para os alunos da rede municipal de ensino;
- Controle da documentação escolar;
- Pesquisas didático – pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
- Articulação com outros órgãos municipais, estaduais e entidades privadas para programação de atividades com alunos da rede municipal;
- Manutenção do Fundo Municipal para o desenvolvimento e valorização da educação fundamental;
- Articulação com os conselhos municipais da alimentação escolar e de acompanhamento e controle social do fundo municipal da educação;
- Promoção de atividades culturais e festividades cívicas;
- Planejamento e administração de museus, bibliotecas, teatros, galerias de arte, corais e banda de música;
- Defesa do patrimônio municipal de valor artístico, folclórico, cultural e histórico;
- Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos;
- Viabilização e manutenção do fundo de valorização da educação;
- Implantação na rede escolar municipal de programas de prevenção ao uso de drogas e tratamento de seus usuário.

8-
5-
12

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguaçú, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.255-000 - Fone/FAX (041) 456-1144

ESPORTE E TURISMO

- Elaborar calendário de eventos;
- Incentivo a atividade turística;
- Implantação de postos de informações turísticas;
- Turismo conservacionista organizado comunitariamente;
- Apoio a competições locais e regionais;
- Incentivo e apoio a ligas e agremiações de esporte amador;
- Projeto Eco – Verão em convênio com o Estado;
- Acompanhamento e assessoramento nas atividades dos conselhos;
- Viabilização e manutenção do fundo do esporte e turismo.